

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para aquisição de Headsets com fio USB conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de headsets para atendimento da demanda de setores que necessitam do equipamento para realização de videoconferências.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Federal nº 7.892/2013

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 36184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total
1	Headset com fio USB	250	500

Especificações Técnicas

- Fone de ouvido com microfone tipo headset estéreo
- Conexão USB tipo A para áudio, não sendo permitidas conexões P2 ou P3
- Funcionamento plug-and-play no Windows 10
- Compatível com conexão USB 2.0
- Arco de cabeça e fones acolchoados
- Microfone com cancelamento de ruídos
- Cabo de comprimento mínimo de 2,0 metros
- Modelo de referência: Logitech H390
- Garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

4.1. As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2. A proponente deverá informar em sua proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta.

5. AMOSTRA

5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de amostra para sanar eventuais dúvidas quanto ao cumprimento das especificações técnicas apresentadas no item 4.1.

5.3.1. A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Apeadouro, São Luís/MA, CEP 65036-710.

5.4. Caso a amostra seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.5. Caso a amostra seja reprovada, a empresa terá prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para remoção da amostra. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.

5.6. Caso a amostra seja aprovada, a mesma ficará de posse da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá descontar a amostra do saldo total contratado.

5.7 Quando da entrega da amostra, a licitante classificada em primeiro lugar receberá, como documento comprobatório, Termo de Recebimento de Amostra.

5.8 A data, o local e o horário da análise das amostras apresentadas serão informados pelo Pregoeiro no *chat* do Comprasnet, observando o prazo mínimo de dois dias úteis

5.9 A licitante que não apresentar a amostra no prazo ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada

5.10 As amostras serão avaliadas por servidores lotados na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto quanto à correspondência entre a amostra e a especificação informada no termo de referência (atendimento da finalidade etc.), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado

5.11 A análise será realizada dentro do prazo de 5 dias úteis e realizada somente com a presença de servidores da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou de pessoal autorizado.

5.12 O resultado da análise será disponibilizado com a devida justificativa no caso de desclassificação.

5.13 As amostras desclassificadas serão devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização dos testes, mediante assinatura do Termo de Devolução de Amostra. Caso contrário poderão ser descartadas ou doadas pelo TJMA.

5.14 A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até a entrega total do item, devendo ser retirada ao final do prazo de validade da ata. Caso contrário poderão ser descartadas ou doadas pelo TJMA.

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

6.1 A avaliação das amostras seguirá critérios de **caráter eliminatório**, conforme exposto a seguir:

6.2 As propostas referentes aos itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas;

6.3 Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada.

6.4 A empresa será desclassificada quando ocorrer inconformidade dos materiais entregues com as especificações mínimas fornecidas por esta unidade.

6.5 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Declaro que recebi da empresa, **CNPJ**, o(s) material(is) entregue(s) como amostra, relativo(s) ao(s) item(ns), em atendimento às exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/202 – SRP**.

OBS.: Informamos que o(s) material(is) entregue(s) como amostra estará(ão) sujeito(s) aos procedimentos de análise descritos no presente edital.

Nome do Portador:

Cargo ou Função

Matrícula:

São Luís, em / / 202_.

TJMA
Nome do servidor
Matrícula

7. TERMO DE CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE-MA.

7.1.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

7.1.1.1. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da nota de empenho.

a) A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA;

b) É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias úteis após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos;

7.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Apeadouro, São Luís/MA.

7.3. A contratada fornecerá os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE-MA ou do recebimento da nota de empenho.

7.3.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de preços.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

– Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

9.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Flávio Duarte Campos, Matrícula 195925, Técnico Judiciário – Técnico em Hardware; e André Luís Azevedo Borges, Matrícula:

129205, Técnico Judiciário – Técnico em Software. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11.4 A CONTRATADA deverá reparar os itens no prazo máximo de 30 dias, passando-se esse prazo A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o item por outro de igual ou superior especificação técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;

12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo

de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor inicial estimado para a contratação é de R\$ 65.787,50 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) após realização de pesquisa de preços de mercado.

14.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 131.575,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) após realização de pesquisa de preços de mercado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o intervalo de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

15.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.2.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Somente será admitida a oferta de produto para o Item 01 que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

16.2. Somente será admitida a oferta de suprimentos de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.3 A comprovação dos itens 16.1 e 16.2 será realizada por meio de certificações do produto, podendo a CONTRATADA encaminhar declarações ou links dos órgãos emissores das certificações.

17. SITUAÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 18 de novembro de 2022.

André Luís Azevedo Borges
Técnico em Informática – Software
Mat. 129205

FLAVIO DUARTE Assinado de forma digital por
CAMPOS:0571974 FLAVIO DUARTE
6358 CAMPOS:05719746358
Dados: 2022.11.18 14:59:37
-03'00'

Flávio Duarte Campos
Técnico em Informática – Hardware
Mat. 195925